



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 073 - 18 de abril de 2018

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO .....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2016) .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 9.180 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Nomeia os integrantes do "Fórum Municipal de Educação", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 9.168, de 22 de março de 2018, criou o "Fórum Municipal de Educação" para avaliar, bianualmente, o Plano Municipal de Educação definido pela Lei Complementar Municipal nº 275, de 23 de junho de 2015, e manter sincronismo com a estratégia nacional (item 1.17);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, determinando a atuação em regime de colaboração entre todos os entes federados (art. 7º);

**CONSIDERANDO** que, com isto, urge apenas a nomeação dos integrantes que comporão o aludido colegiado,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o "Fórum Municipal de Educação", criado pelo Decreto Municipal nº 9.168, de 22 de março de 2018, para a gestão 2018/2020:

##### I - Educação Básica;

**Titular:** Lais Vieira Viajante de L. Barbosa, RG nº 21.774.405-9

**Suplente:** José Joaquim Batista Net, RG nº 11.268.829-9

**Titular:** Leonilda de Carvalho Ribeiro, RG nº 13.086.870-x

**Suplente:** Karina Risso da Silva Dias Vila, RG nº 30.212.497-4

**Titular:** Lilian Franco de Assis, RG nº 30.671.449-8

**Suplente:** Júlia Carolina do Santos Chida, RG nº 25.805.005-6

**Titular:** Fernando Lobo Monteiro, RG nº 36.545.731-0

**Titular:** Maria José Nakayama, RG nº 12.571.144

**Suplente:** Sandra Goreth de Souza, RG nº 10.353.515-9

**Titular:** Wilson Rideki Kogawa, RG nº 9.968.433-0

**Titular:** Mirian Rosiris Mendes, RG nº 18.607.711-7

**Suplente:** Marisa Caldeira da Silva, RG nº 24.317.818-9

**Titular:** Valéria dos Santos Silva, RG nº 28.158.026-1

**Suplente:** Lilian Aparecida de Oliveira, RG nº 30.806.193-7

**Titular:** Alessandra Moreira Bittencourt, RG nº 33.669.544-5

**Suplente:** Andreia de Oliveira, RG nº 45.145.902-7

**Titular:** Luciana Bruno da Silva, RG nº 42.653.643-5

**Suplente:** Bianca Janet Mariano, RG nº 52.095.009-4

**Titular:** Claudio Bonfim Santana, RG nº 52.665.261-5

**Titular:** Jordana Lara Gonçalves Lima, RG nº 33.755.616-7

**Suplente:** Michele Cunha Pereira, RG nº 34.731.084-9

**Titular:** Janaina Camargo, RG nº 33.539.308-1

**Suplente:** Sílvia de Almeida Silva, RG. nº 21.710.347-9

**Titular:** Maria Aparecida Monteiro, RG nº 17.330.717-6;

**Suplente:** Lindinaura Antonia Torres Leite, RG nº 22.204.188-2

**Titular:** Ellen Rodrigues Evangelista Faria, RG nº 56.316.198-x;

**Suplente:** Jéssica Aparecida Ferreira Zacarioto, RG nº 47.696.457-x

**Titular:** Rafaelle Carvalho Braga Costa, RG nº 41.169.420;

**Suplente:** Lucimara Cristina Pereira Silva, RG nº 28.995.04-11-9

**Titular:** Sueli Prestes Signorini, RG nº 9.057.633

**Titular:** José Ladione Azevedo Silva, RG nº 42.138.526-1

**Titular:** Cláudia Adriana Oliveira, RG nº 25.919.462-1

##### II - Educação Profissional

##### III - Educação Superior

##### IV - Movimento de Afirmação da

##### Diversidade:

##### Titular: CPD Sociocultural Negro Sim

**Representante:** Cosme Alves Nascimento, RG nº 13.470.788-6

##### V - Movimentos em Defesa da Educação

##### VI - Comunidade Científica e Entidades

##### de Pesquisa em Educação

##### VII - Movimento Sindical:

##### Titular: APEOESP

**Representante:** Inês da Silveira, RG nº 5.976.006-0

##### Titular: Sindicato dos Servidores Municipais de

##### Suzano

**Representante:** Walter de Souza Dias, RG nº 22.994.404-8

##### VIII - Representante dos Empresários, Federações Patronais e representantes do

##### Sistema "S";

##### IX - Entidades Municipalistas:

##### Titular: Secretaria Municipal de

##### Educação

**Representante:** Karen Cristina Caracciolo dos Santos, RG nº 28.756.433-2

##### Titular: Secretaria Municipal de Meio

##### Ambiente

**Representante:** Bianca Carla Nunes da Silva, RG nº 30.079.471-x

##### Titular: Associação Amigos de Bairro

**Representante:** Rogério Carlos de Araújo, RG nº 42.138.526-1

##### X - Órgãos de Fiscalização e Controle:

##### Titular: Conselho Municipal de Educação

**Representante:** Alexandre Nigre da Silva, RG nº 316.972.468-18

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de abril de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 073 - 18 de abril de 2018

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**  
Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### **DECRETO Nº 9.181 DE 16 DE ABRIL DE 2018**

**Aprova o Regimento Interno do "Fórum Municipal de Educação", e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e tendo em vista o contido na **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, e no **Decreto Municipal nº 9.168, de 22 de março de 2018**,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o **Regimento Interno do "Fórum Municipal de Educação"**, criado pelo **Decreto Municipal nº 9.168, de 22 de março de 2018**, conforme **Anexo Único** deste Decreto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão regularmente suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",  
16 de abril de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**  
Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº  
9.181/18

### **FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **REGIMENTO INTERNO**

##### **Capítulo I - Das Atribuições**

**Art. 1º.** O Fórum Municipal de Educação de Suzano, instituído pelo **Decreto nº 9.168, de 22 de março de 2018**, tem as seguintes atribuições:

**I -** participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

**II -** acompanhar, junto ao Legislativo, a tramitação de projetos referentes à política de educação do Município de Suzano, em especial os projetos de lei dos planos decenais de educação;

**III -** participar da elaboração, acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação;

**IV -** planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

**V -** acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

**VI -** zelar para que as temáticas discutidas no âmbito do Fórum Municipal de Educação de Suzano estejam em diálogo com as deliberações das conferências intermunicipal, estadual e nacional;

**VII -** elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;

**VIII -** incentivar e fortalecer a constituição de fóruns regionais com ampla participação da sociedade e a realização de conferências que discutam a educação no Município de Suzano, podendo oferecer suporte técnico;

**IX -** planejar, organizar e/ou apoiar espaços de debates sobre políticas de educação no Município de Suzano.

##### **Capítulo II - Da Composição**

**Art. 2º.** O Fórum Municipal de Educação de Suzano, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes, formalizada por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, a partir da seguinte composição:

**I -** Educação Básica;

**II -** Educação Profissional;

**III -** Educação Superior;

**IV -** Movimento de Afirmação da Diversidade;

**V -** Movimentos em Defesa da Educação;

**VI -** Comunidade Científica e Entidades de Pesquisa em Educação;

**VII -** Movimento Sindical;

**VIII -** Representante dos Empresários, Federações Patronais e representantes do Sistema "S";

**IX -** Entidades Municipalistas;

**X -** Órgãos de Fiscalização e Controle.

**§ 1º.** A primeira coordenação do Fórum Municipal de Educação de Suzano encerrar-se-á em **15 de dezembro de 2018**, tendo como coordenador titular o Secretário Municipal de Educação e, como coordenador adjunto, um membro do Fórum Municipal de Educação, indicado pelo Secretário.

**§ 2º.** Após a primeira coordenação, o Fórum Municipal de Educação de Suzano terá um coordenador titular e um adjunto, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, mediante votação da Plenária.

**§ 3º.** Na ausência do coordenador titular e do coordenador adjunto a Plenária escolherá um coordenador "ad hoc" para coordenar os trabalhos do dia.

**§ 4º.** O mandato dos integrantes do "Fórum Municipal de Educação" será de 02 (dois) anos, contados da data da sua posse.

**§ 5º.** O mandato referido no parágrafo anterior é da entidade/órgão/movimento e, caso haja substituição de representante, o/a indicado/a cumprirá o restante do mandato.

**Art. 3º.** A eleição dos coordenadores do Fórum Municipal de Educação de Suzano dar-se-á entre seus integrantes e será realizada em reunião ordinária convocada para esse fim, com pauta publicada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, e a escolha do coordenador por, no mínimo, dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 4º.** O Fórum Municipal de Educação de Suzano será sempre composto por membros titulares e membros suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com reconhecida atuação na área de educação no Município.

**Parágrafo único.** São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães/responsáveis de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros/as da educação e parlamentares das comissões de educação).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 073 - 18 de abril de 2018

**Art. 5º.** São membros natos do Fórum Municipal de Educação de Suzano:

I - Secretário/a Municipal de Educação;

II - Dirigente Regional de Ensino;

III - Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Suzano.

**Art. 6º.** A critério do Pleno, a composição do Fórum poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional e civil.

**§ 1º.** A solicitação de ingresso no Fórum deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação, que deverá ser apreciada a qualquer tempo. Além de justificar a solicitação, o ofício deverá informar o tempo de existência e a quantidade de associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/órgão/movimento.

**§ 2º.** O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado em reunião ordinária marcada para esse objetivo, com presença de maioria simples dos membros do Fórum.

**Art. 7º.** As reuniões do Fórum serão compostas por membros titulares e suplentes, convidados especiais e observadores. Apenas os membros titulares ou suplentes, em exercício de titularidade, terão direito a voto.

**§ 1º.** O quórum de instalação das reuniões será de maioria simples dos membros do Fórum em primeira chamada. Após 30 (trinta) minutos, a reunião será instalada com os membros presentes. As deliberações ocorrerão com maioria simples dos presentes.

**§ 2º.** Entidades que não participarem de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas e não apresentarem justificativa para estas ausências, serão suspensas do Fórum Municipal de Educação sem direito a voto, até que formalizem o pedido de atuação regular a ser analisado pelo Pleno do Fórum. Entidades suspensas não serão contabilizadas na contagem de quórum.

**§ 3º.** Convidados e observadores terão direito a voz.

### Capítulo III - Do Funcionamento

**Art. 8º.** A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, em **06 de fevereiro de 2018**.

**Art. 9º.** O Fórum terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e/ou, extraordinariamente, por convocação da sua coordenação; e/ou, ainda, por requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 10.** O Fórum e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação de onde advirão os recursos técnicos, administrativos e financeiros necessários ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** A Plenária do Fórum poderá encaminhar outras formas de captação de recursos para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 11.** As deliberações do Fórum buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

**§ 1º.** Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros votantes do Fórum Municipal de Educação de Suzano.

**§ 2º.** Serão registrados em ata os votos favoráveis, contrários e o número de abstenções. A declaração de abstenção deverá ser solicitada antes de iniciar o processo de votação, podendo ser declarada oralmente por até no máximo um minuto, após a votação.

**§ 3º.** Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao Plenário um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar aos segmentos e setores que representam, suspendendo as decisões/ votações da Plenária durante este prazo.

**Art. 12.** São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação de Suzano:

I - participar com direito a voz e a voto (no caso dos membros suplentes, somente

aqueles em exercício de titularidade), das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

**Art. 13.** Cabe à Coordenação do Fórum:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, expedindo a convocação para os membros e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para reuniões ordinárias e 02 (dois) dias úteis para reuniões extraordinárias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - coordenar as reuniões do Fórum;

III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento deverá ser respeitado nas ocasiões em que reuniões forem convocadas por um grupo de membros do Fórum.

**Art.14.** A Plenária do Fórum é a sua instância máxima deliberativa. Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários - GTTs (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado para a conclusão de sua missão) e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

**Art.15.** São Comissões Permanentes do Fórum: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

**Art.16.** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I - acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação:

a.-) monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 02 - Edição Nº 073 - 18 de abril de 2018

Educação - PME e dos planos decenais subsequentes;

**b.-)** articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política de educação do Município de Suzano.

**II -** acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim:

**a.-)** acompanhar Indicadores educacionais;

**b.-)** acompanhar Indicadores de qualidade da educação;

**c.-)** acompanhar Indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais, campo/cidade e outros).

**III -** articular-se com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais.

**IV -** desenvolver metodologias e estratégias para a organização das conferências municipais de educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:

**a.-)** coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas conferências municipais de educação;

**b.-)** promover debates sobre resultados e desafios da política municipal de educação;

**c.-)** desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação.

**V -** coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" das próximas conferências municipais de educação e do Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento.

**VI -** coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum:

**a.-)** levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do Fórum;

**b.-)** produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;

**c.-)** elaborar plano de distribuição das publicações.

**Art. 17.** São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

**I -** articular o Fórum Municipal de Educação de Suzano, promovendo e participando de reuniões.

**II -** garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação:

**a.-)** propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às conferências municipais de educação;

**b.-)** planejar e acompanhar a logística para a realização das conferências de educação;

**c.-)** organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;

**d.-)** acompanhar a publicação de Portarias sobre o Fórum;

**e.-)** promover e garantir condições de acessibilidade, a fim de assegurar o completo acesso e participação de pessoas com deficiência.

**Art. 18.** São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum:

**I -** promover apoio técnico-administrativo ao Fórum;

**II -** planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Fórum;

**III -** tornar públicas as deliberações do Fórum;

**IV -** acompanhar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

**Parágrafo único.** A Plenária do Fórum será responsável pela eleição dos membros do Fórum Municipal de Educação de Suzano, candidatos para a Secretaria Executiva do Fórum, que será composta por no mínimo 03 (três) membros.

#### Capítulo IV - Das Disposições Gerais

**Art. 19.** A participação no Fórum Municipal de Educação de Suzano será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 20.** O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

**Parágrafo único.** Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Fórum Municipal de Educação de Suzano.

**Art. 21.** Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo Pleno do Fórum.

**Art. 22.** Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pela Plenária do Fórum Municipal de Educação de Suzano, devendo ser aprovado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO (EDITAL N.º 001/2016)

**FICAM** os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 001/2016, para preenchimento da função de **Auxiliar Administrativo**, convocados a comparecerem ao **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano** no período de 19, 20 e 23 de abril de 2018, para tomarem ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirão a devida função. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido decairá do direito da contratação.

#### Função - Auxiliar Administrativo

Class.	Nome	Documento
61º	EDSON SHIGUEO KIKUNAGA SAMBRANA	48.108.078-8
62º	LUCAS RAMOS DE ALMEIDA	37.446.171-5
63º	GUILHERME DA SILVA SANTOS	50.160.158-2

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital em 18 de abril de 2018. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração.